



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJtGHRgMO-RCQ&chave2=Ug8cwmwspH -ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00714183938-MARIA MANUELA SOARES SENS | 00714177962-FRANCISCO MANOEL SOARES SENS
00714187925-GUILHERME RODOLFO SOARES SENS

F. M. G. S/A.
CNPJ 03.905.944/0001-04 – NIRE 42300025348

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA “F.M.G. S/A”**

REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

Data e Hora: Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025), reunidos em primeira convocação, às 17:00 horas. **Local:** Na sede da companhia, a Rua Dr. Pedro Zimmermann, 1001, sala 53, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-000. **Presenças:** Os acionistas da F.M.G. S/A, representando os 100% (cem por cento) do capital social, como se verifica no Livro de Presenças, ficando dispensado a publicação do anúncio e do edital de convocação, por ter presença de 100% dos acionistas, conforme previsão do inciso 4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976 e por ter os documentos elencados no art. 133 da mesma lei com publicação anterior a 30 dias da realização da assembleia. **Mesa Diretora:** Assumiu a presidência desta assembleia, por aclamação, o acionista Francisco Manoel Soares Sens, que convidou a mim, Guilherme Rodolfo Soares Sens para secretário. Constituída a mesa, o Presidente deu por instalada a assembleia. **Convocação e Ordem do dia:** Iniciados os trabalhos, o presidente determinou que o Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, recebido e datado pelos acionistas, de acordo com a Lei Nº 6.404/76, no dia 23 de julho de 2025 e do teor seguinte: Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 12 de agosto de 2025, às 17:00 horas, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 1001, sala 53, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89065-000, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia da Assembleia Ordinária: **1) Aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;** **2) Fixação de montante global dos honorários da administração para o exercício 2025;** **3) Assuntos Gerais. Ordem do Dia da Assembleia Extraordinária: 1) Reforma do Estatuto Social referente: a) Artigo 5º - Capital Social e ações; 2) Consolidação do Estatuto Social; 3) Assuntos Gerais. Blumenau, 21 de julho de 2025.** **Deliberações: ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, 1) A seguir, de acordo com o determinado pelo Presidente da Assembleia, passei a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, e das respectivas notas explicativas, relativos aos atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021 e o artigo 294 da Lei 6.404/1976, a companhia publicou as cópias das demonstrações financeiras e demais documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei, através Central de Balanços, sendo o balanço encerrado em 31/12/2024 publicado no dia 03/07/2025, às 17:05:22, código Hash de publicação AA3F0C90B3A2BD1DC4804228B985E57C0DA65D96; demonstrativo de resultado encerrado em 31/12/2024 publicado no dia 03/07/2025, às 17:07:21, código Hash de publicação 62FECE6DA808201C62C67927C380EA4BB9481DF6; notas explicativas encerrado em 31/12/2024 publicado no dia 03/07/2025, às 17:11:52, código Hash de publicação AE1FB5AA9DD7C524C372CC1B82E2572A49720C7F, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A sociedade anônima de capital fechado declara que auferiu receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), portanto os documentos elencados no art. 133, foram publicados apenas na Central de Balanço, com antecedência de 30 dias, por se**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 29/08/2025

Arquivamento 20256114072 Protocolo 256114072 de 27/08/2025 NIRE 42300025348

Nome da empresa F M G S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137153801241666

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2025



enquadrar a sociedade nos requisitos estabelecidos no art. art. 294, da Lei 6.404/76. Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente declarou em votação os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação por unanimidade. O balanço apresentou um ativo em 2024 de R\$ 74.919.488,38 (setenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). O lucro líquido em 2024 foi de R\$ 16.426.517,26 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos). O lucro do exercício de 2024, foi retido na conta de lucros acumulados e por unanimidade poderão ser distribuídos aos acionistas nos exercícios subsequentes. **2)** Na seqüência, o diretor-presidente deliberou sobre a remuneração dos administradores, onde requereu a verba anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), colocada em votação pelo presidente, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA, 1)** Dando seqüência na programação do Edital, o presidente leu aos acionistas presentes, as propostas de alterações dos artigo 5º do Estatuto Social, que trata do capital social, que foi colocado em discussão e votação, a alteração de aumento do capital, passando de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) para R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), com a integralização de lucros acumulados no valor de R\$ 49.180.000,00 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta mil reais), que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e estabeleceu a nova redação do: **Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), dividido em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. 2)** Com a aprovação da alteração do artigo, apresentou-se uma consolidação do Estatuto Social, que após devidamente lida foi aprovada pelos acionistas presentes, e que passou a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - "F.M.G. S/A", é uma sociedade comercial por ações, que se rege pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76. Artigo 2º - A companhia tem sede social na Rua Dr. Pedro Zimmermann, 1001, sala 53, bairro Salto do Norte, CEP 89065-000, na cidade de Blumenau/SC, com CNPJ 03.905.944/0001-04 e NIRE 42300025348. Parágrafo Único - A companhia tem uma filial instalada na Avenida Osvaldo Reis, 2700, sala 31, CEP 88.306-600, bairro Praia Brava, em Itajaí (SC), para exercer as atividades de: locação de bens imóveis e móveis próprios, participação no capital de outras sociedades, realização de aplicações financeiras e investimentos na aquisição de bens e direitos de terceiros para posterior alienação, e, subsidiariamente: comércio de veículos/motocicletas novos e usados, e intermediações de negócios, tendo um capital destacado de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2019, com CNPJ 03.905.944/0002-87 e NIRE 42901249691. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: Explorar as atividades de locação de bens imóveis e móveis próprios, participação no capital de outras sociedades, realização de aplicações financeiras e investimentos na aquisição de bens e direitos de terceiros para posterior alienação, e, subsidiariamente: comércio de veículos/motocicletas novos e usados, e intermediações de negócios. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º - Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), dividido em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. Artigo 6º - A Companhia poderá criar, por determinação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral, ações preferenciais sem direito a voto nem dividendo fixo ou mínimo, com direito a participar em igualdade de**



condições com as ações ordinárias, em todos os dividendos e bonificações, tendo prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 7º** - A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. **Artigo 8º** - A Diretoria será composta de até 4 (quatro) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, e os outros, Diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas reunidos em Assembléia Geral. **Parágrafo 1º** - O prazo de gestão de cada Diretor será de três anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º** - Findo o prazo da gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha dos novos administradores. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á ao menos trimestralmente, ou extraordinariamente por convocação de qualquer Diretor, com a presença de pelo menos metade dos membros eleitos, sendo um deles o Diretor-Presidente, deliberando por maioria de votos. **Parágrafo 4º** - O Diretor-Presidente terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação, nas reuniões de Diretoria. **Artigo 9º** - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a quaisquer um dos outros Diretores convocar a Assembléia Geral Extraordinária, onde os acionistas elegerão o novo Diretor, ou designarão o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão. **Parágrafo Único:** Nos seus impedimentos temporários, os Diretores, inclusive o Diretor-Presidente, serão substituídos em suas funções por qualquer um dos demais Diretores, até que seja realizada Assembléia Geral para deliberar sobre a matéria. **Artigo 10º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social. **Artigo 11º** - Caberá privativamente ao Diretor-Presidente o exercício, entre outras, das seguintes atribuições: **I** - Presidir e convocar as Reuniões da Diretoria; **II** - Manter a permanente coordenação entre os membros da Diretoria e os acionistas que não pertencem ao quadro de Administradores. **Artigo 12º** - Compete isoladamente ao diretor-presidente e a cada um dos diretores eleitos: **I** - administrar e gerir todos os negócios da empresa, assinar cheques, duplicatas, emitir borderos de cobrança, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar saques/retiradas, transferências bancárias, retirar senhas e cartões magnéticos, contratar e demitir funcionários, assinando toda e qualquer documentação que se refere a área trabalhista; **II** - a compra e venda de veículos de propriedade da companhia, podendo para tanto assinarem toda a documentação de transferência junto ao DETRAN; **III** - a representação perante os Órgãos Públicos/Autarquias Federais, Estaduais, Municipais e Poderes Judiciários. **Artigo 13º** - Ao diretor-presidente, sempre em conjunto com um diretor, observadas as atribuições específicas instituídas pelo Estatuto Social, caberão a representação da sociedade em juízo ou fora dele e, em seu regular funcionamento e o normal desenvolvimento de suas atividades nos seguintes casos: a) o recebimento e outorgação de escrituras públicas relativas a aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos; b) a constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade, inclusive quando for para garantia de operações de terceiros onde a sociedade tenha interesse; c) a celebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através de penhor mercantil, industrial, agrícola ou qualquer outro, de bens imóveis da sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza, igualmente na posse e domínio da sociedade, qualquer que seja o valor; d) a contratação de dívidas de qualquer natureza representada por emissão de Nota Promissória. **Artigo 14º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos



e operações que envolvam a responsabilidade dela, é privativa de dois Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente. **Parágrafo Único:** Através de reunião da Diretoria, da qual será elaborada Ata e arquivada no Registro do Comércio e publicada, poderá a Companhia criar ou extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional, bem como alterar o endereço da sede social ou de qualquer filial. **Artigo 15º** - Nos limites de suas atribuições, o Diretor-Presidente em conjunto com um dos Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, representar a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato. **Artigo 16º** – Exceção feita às procurações *ad judicia*, todas as demais não poderão ter validade excedente ao período de gestão da diretoria em vigor. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho ou do cargo do outorgado. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:** **Artigo 17º** – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei nº 6.404/76 e com as atribuições ali previstas. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:** **Artigo 18º** – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social; e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 19º** – Poderão tomar parte na Assembléia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista nos livros da Companhia até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral. **Artigo 20º** – As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 21º** – Antes de instalar-se a Assembléia, os acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade das ações de que forem titulares. **Artigo 22º** – A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente, se este for acionista, ou pelo acionista mais idoso entre os presentes, devendo então os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa, que dirigirá os trabalhos. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** **Artigo 23º** – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras: **I** - do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e a provisão destinada ao pagamento da contribuição social sobre o lucro; **II** - Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento), do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, devidamente ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório; c) O saldo do lucro do exercício será destinado a uma reserva de lucros para reforço do capital de giro da Companhia, a qual não poderá exceder o montante do Capital Social. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados no último balanço anual, semestral ou trimestral, ou mesmo de balancetes referentes a períodos anteriores, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO:** **Artigo 24º** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único:** A Diretoria nomeará o liquidante, e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação. **3)** Nos



assuntos gerais, foi discutida a instalação do Conselho Fiscal e ficou decidido pela maioria, que não há necessidade de sua instalação. Esgotada assim as ordens do dia, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, que foi feita em livro próprio e que, depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Guilherme Rodolfo Sens, secretário, escrevi a presente ata que vai por mim assinada. Seguem as assinaturas de Francisco Manoel Soares Sens, como presidente da assembléia, Maria Manuela Soares Sens e Guilherme Rodolfo Sens como acionistas presentes. Confere com o original lavrado às folhas 25, 25v, 26, 26v e 27 do competente Registro das Atas do Conselho de Administração N° 01 desta sociedade.

FRANCISCO MANOEL SOARES SENS

MARIA MANUELA SOARES SENS

GUILHERME RODOLFO SOARES SENS

